



Universidad
del Cauca

Escritório de Assessoramento Jurídico

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GERAL DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE DO CAUCA (COLÔMBIA) E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Entre os signatários: **JOSÉ LUIS DIAGO FRANCO**, maior de idade e identificado com cédula de cidadania n.º 10.535.839 de Popayán, no departamento do Cauca, Colômbia, na qualidade de Reitor da **UNIVERSIDADE DO CAUCA**, nomeado mediante a Resolução n.º 021 de 4 de abril de 2017, baixada pelo Honorável Conselho Superior da Universidade do Cauca, atuando em nome e representação legal da **UNIVERSIDADE DO CAUCA**, entidade universitária autônoma da ordem nacional vinculada ao Ministério de Educação Nacional, com regime especial, personalidade jurídica, autonomia acadêmica, administrativa e financeira e patrimônio independente, a qual foi criada em 24 de abril de 1827 mediante decreto editado pelo Presidente da República Francisco de Paula Santander, em execução da Lei de 18 de maio de 1826; instalada em 11 de novembro de 1827 e sua nacionalização foi ratificada mediante a Lei n.º 65 de 1964, identificada com NIT – Número de Identificação Tributária 891.500.319-2 e que, para os efeitos do presente instrumento, denomina-se "**UNIVERSIDADE DO CAUCA**", de um lado; e, do outro, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, maior de idade, domiciliada na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), identificada com documento n.º 35.181.576-4, na qualidade de Reitora e representante legal da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, instituição de Ensino Superior, com domicílio na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), com personalidade jurídica reconhecida em virtude do Decreto n.º 62.758 de 22 de maio de 1968, editado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, a qual, para os efeitos do presente instrumento, denomina-se "**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**", acordamos celebrar este Termo Aditivo com a finalidade de alterar a cláusula sétima do Convênio Geral supramencionado, identificado na **UNIVERSIDADE DO CAUCA** com n.º interno **23-32.8-063 de 2015**, a partir das seguintes considerações: **1)** Que a **UNIVERSIDADE DO CAUCA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** celebraram em 20 de maio de 2016 o Convênio Geral; **2)** Que na mesma data as partes celebraram também o 1º Termo Aditivo ao Convênio Geral, com o objetivo de alterar suas cláusulas segunda, terceira e sexta, mas ratificando suas demais cláusulas e condições; **3)** Que o Convênio Geral encontra-se atualmente vigente; **4)** Que há Certidão de Conveniência e Oportunidade lavrada pelo Dr. HENRY FRANÇOIS TARLIN – coordenador do Convênio Geral por parte da **UNIVERSIDADE DO CAUCA** – com data de 12 de abril de 2021, e, em consequência disso, a celebração do presente instrumento é juridicamente viável; altera-se a cláusula sétima do Convênio Geral n.º **23-32.8-063 de 2015**, da seguinte maneira:



Rumo a uma Universidade comprometida com a paz territorial

Rua 4, n.º 5 -3 Terceiro Piso 3. Popayán – Cauca – Colômbia
Telefone: 8209900 Comutador 8209800 Ramal 1145
juridica@unicauca.edu.co www.unicauca.edu.co



Universidad
del Cauca

Escritório de Assessoramento Jurídico

CLÁUSULA PRIMEIRA.- VIGÊNCIA ADICIONAL DO CONVÊNIO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio Geral n.º 23-32.8-063 de 2015, celebrado entre a **UNIVERSIDADE DO CAUCA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, pelo período adicional 5 (CINCO) anos, contados a partir do encerramento do prazo inicialmente pactuado, para uma vigência total do referido instrumento de 10 (DEZ) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA.- VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas, estipulações e condições contidas no Convênio Marco n.º 23-32.8-063 de 2015, não alteradas mediante este Termo Aditivo, continuam vigentes, incluindo as cláusulas do Convênio Marco alteradas mediante o 1º Termo Aditivo ao mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA.- CELEBRAÇÃO: Com a assinatura das partes entende-se celebrado o presente Termo Aditivo.

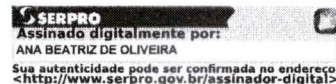
PARÁGRAFO ÚNICO: Devido à pandemia ocasionada pela COVID-19, as partes acordam que o presente instrumento seja celebrado mediante assinatura eletrônica.

A título de registro, firma-se pelos representantes legais, aos 3 dias do mês de maio de 2021 em São Carlos, e aos 12 dias do mês de maio de 2021 em Popayán.

UNIVERSIDADE DO CAUCA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**


JOSÉ LUIS DIAGO FRANCO
Reitor


Assinado digitalmente por:
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Reitora

Elaborado por: Dayra Caicedo Calvache – profissional universitária



Rumo a uma Universidade comprometida com a paz territorial

Rua 4, n.º 5 -3 Terceiro Piso 3. Popayán – Cauca – Colômbia
Telefone: 8209900 Comutador 8209800 Ramal 1145
juridica@unicauca.edu.co www.unicauca.edu.co